



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

## PORTARIA Nº 724/2017

Presidente do Conselho Regional de Farmácia do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que ao tomar conhecimento de irregularidades no Serviço Público, é obrigatória imediata apuração dos fatos por intermédio de processo Administrativo, resguardando o direito ao contraditório e ampla defesa;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos envolvendo a conduta da Funcionária SARAH GOMES PITTA LOPES;

Considerando o teor do Relatório Circunstanciado elaborado pelo Chefe da Fiscalização e Memorando interno elaborado pelo Vice-Presidente deste Conselho Regional;

Considerando que a conduta descrita nos relatórios indicam, em tese, infração prevista nos artigos da Ordem de Serviço nº158/2015, elencados nos artigos artigo 20 § 1º e artigo 21 incisos I e XX, bem como, artigo 482 da CLT

Considerando a necessidade de apurar o possível cometimento de falta grave;

### RESOLVE

**Artigo 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos que possam configurar falta grave ou qualquer outro deslize administrativo e disciplinar envolvendo a conduta da funcionária SARAH GOMES PITTA LOPES.

**Artigo 2º** - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores: ELIZABETH ZAGNI GONZAGA, que a presidirá, MARGARIDA MARIA PEREIRA DANIEL e ROSILÉA DE SOUZA DANTAS, todos Servidores efetivos dos quadros do CRF/RJ.

Paragrafo único: Fica nomeado como membro suplente KATIA CHRISTINA GOMES DA SILVA.

**Artigo 3º** - Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CRF-RJ

**Artigo 4º** - A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura e ciência dos membros desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Diretoria.

**Artigo 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura.

Registre-se.

Rio de Janeiro, 17 de Agosto de 2017.

  
**MARCUS VINICIUS ROMANO ATHILA**  
*Presidente*